



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

Rua Antonio R. Barroso, 334 - Centro - PABX: (0xx88) 630-1033 - FAX: (0xx88) 630-1060

**LEI MUNICIPAL Nº 195/2002 – Miraíma(CE), 11 de Novembro de 2002.**

**AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA  
E INDIRETA A UTILIZAR MEIO ELETRÔNICO PARA  
A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO  
BANCO DO BRASIL.**

**Art. 1º-** Fica a Administração Pública Direta e Indireta autorizada a utilizar meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto às Instituições Bancárias.

**Art. 2º-** A Movimentação Financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias á realização da despesa e receita publica, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado pela Instituição Bancária e via Internet.

**Art. 3º-** As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com suas respectivas competências e atribuições, através de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respeito sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Parágrafo Único -** A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, á assinatura de próprio punho do Agente Público.

**Art. 4º-** Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil, Instituição Bancária Oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização dos sistemas eletrônicos, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

**Art. 5º-** As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

**Art. 6º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), 11 de Novembro de 2002.**

  
**ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

Rua Antonio R. Barroso, 334 - Centro - PABX: (0xx88) 630-1033 - FAX: (0xx88) 630-1060

**PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
Estado Civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
(a) \_\_\_\_\_, vem nos  
termos do Decreto \_\_\_\_ /2002, solicitar inscrição no processo seletivo para a função de  
\_\_\_\_\_, declarando

concordar com a indicação de lotação que me for determinada, juntando os documento seguintes:

I – Cópia autenticada do RG;

II – Cópia autenticada do CPF;

III – Cópia autenticada do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV – Duas fotografias 3x4;

V – Certidões de Casamento e Registros de Nascimento de filhos – Relacionar:

---

---

---

---

---

---

VI – Documentos que comprovem os graus de escolaridade seguintes:

---

---

---

VII – Documentos que comprovem experiência:

---

---

---

Nestes Termos, pede e espera o deferimento, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2002.

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**

Rua Antonio R. Barroso, 334 - Centro - PABX: (0xx88) 630-1033 - FAX: (0xx88) 630-1060

FICHA DE AVALIAÇÃO

Ficha de avaliação do processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_

**CANDIDATADO**

NOME: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_

ENDERENÇO \_\_\_\_\_

Foi submetido a entrevista por esta comissão para a função de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, obtendo o seguinte resultado:

Favorável – justificar \_\_\_\_\_

Desfavorável – justificar \_\_\_\_\_

**PROVA DE TÍTULO**

Apresentou documento que comprovam os títulos: \_\_\_\_\_

**PROVA DE EXPERIENCIA**

Comprovou por documento e curriculum ter experiência na função Correspondente: \_\_\_\_\_

**PARECER**

diante dos resultados supra indicados e considerando ser. \_\_\_\_\_

parecer:  pela contratação

pela não contratação

MIRAÍMA, CE, EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2002.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO

HOMOLOGAÇÃO, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2002.

SECRETARIO

PREFEITO MUNICIPAL

